



# Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331

camaragaucha@gmail.com

CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

CNP/MF nº 01.201.556/0001-09

## LEI N° 2.436/2022

**Ementa:** Autoria o município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, ceder em comodato terrenos urbanos para atividades agrícolas urbanas e, dá outras providências.

Preâmbulo: A **Câmara Municipal de Cidade Gaúcha**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas Constitucional e legalmente, APROVA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, ceder em comodato Terrenos de sua propriedade, com o intuito de atividades agrícolas urbanas de pequeno porte, por um prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado a critério da administração.

**Art. 2º.** Deve-se o comodatário responsabilizar-se pela manutenção do mesmo inclusive mantendo o passeio limpo ou com gramado, da mesma sorte o cultivo deve ser consciente de que não se pode jogar enxurrada com areia nas vias públicas.

**Art. 3º.** O responsável pelo setor da agricultura deve orientar para as culturas que poderão ser cultivadas especialmente as que não causem problemas de segurança para a comunidade local.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Plenário **Vereador Antônio Rodrigues de Souza**, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 02 de Maio de 2022.

Ailton Ferreira Guimarães  
Presidente

Marina Marques Pinto  
1ª Secretária